



ACMP
Associação
Catarinense
do Ministério
Público

Ofício Circular n. 001/2022

Florianópolis, 1º de setembro de 2022.

Senhor(a) Associado(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminhamos anexas as informações e a ficha de inscrição para o Veraneio 2022/2023 em nossa Sede Balneária.

A temporada iniciará em **20 de dezembro de 2022**, com término no dia **23 de fevereiro de 2023**.

1 – Das inscrições para o sorteio, desistência e escolha das unidades:

1.1 – As inscrições serão recebidas do dia **1º a 30 de setembro de 2022**, podendo ser enviadas por *e-mail*, correio ou feitas diretamente na Sede Administrativa e Sede Balneária.

1.2 – A publicação dos inscritos será feita através do site da ACMP (intranet) no dia **3 de outubro**, com prazo para recurso até o dia **6 de outubro**, e resposta do recurso até dia **11 de outubro**.

1.3 – O sorteio será realizado no dia **13 de outubro**, às 9 horas, na Sede Administrativa da Associação, obedecido o disposto nos artigos 24 e 25 do Regulamento da Sede Balneária. A divulgação do resultado será feita via intranet do site da ACMP e *e-mail* no dia **14 de outubro**. O prazo para recurso será até o dia **19 de outubro**, com prazo para resposta até o dia **24 de outubro**, e o resultado final será publicado na intranet no dia **28 de outubro**.

1.4 – O associado sorteado que, por qualquer motivo, não puder ocupar a habitação, deverá formalizar a desistência ao *e-mail* sedebalnearia@acmp.org.br ou pessoalmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do período, sob pena de multa equivalente a 3 (três) TOs, acrescida das diárias referentes aos dias não ocupados.

1.5 – A distribuição das unidades será realizada após o sorteio, de acordo com as habitações escolhidas pelos associados em suas fichas de inscrição, respeitando a ordem de antiguidade. Caso todas as habitações escolhidas pelo associado já estejam ocupadas, ele será alocado na habitação disponível na sequência.

1.6 – É vedada a cessão direta de casa ou apartamento de um associado para outro.

1.7 – O acesso às habitações será liberado com a entrega da chave somente ao associado ou seu dependente (esposa/marido e filhos até 24 anos não casados). A utilização da unidade, no período de temporada, pressupõe a presença do associado ou de seu dependente durante o período de ocupação incluindo pernoite.

Desejamos a todos uma feliz temporada!

A Diretoria